



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 030/89/AB/PRES/CMNA/89 De 16 de Outubro de 1989.

Estima Receita e fixa a Despesa do Município de Novo Airão, para o exercício Financeiro de 1990.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou a seguinte:

L E I
* * *

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Novo Airão, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a Receita e fixa a despesa em Ncz\$, 10.845.750, (DEZ MILHÕES OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA CRUZADOS NOVOS).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos rendas e outros, inclusive transferências feitas pela União, na forma da Legislação em vigor, conforme Anexo I, obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receitas Tributária.....Ncz\$	6.500
1.3 - Receita Patrimonial Ncz\$	4.000
1.5 - Receita Industrial Ncz\$	2.000
1.7 - Transferências Correntes.....Ncz\$	5.292.250
1.9 - Outras Receitas Correntes.....Ncz\$	1.000
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Ncz\$	5.305.750

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Créditos.....Ncz\$	-
2.4 - Transferências de Capital.....Ncz\$	5.540.000
TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL Ncz\$	5.540.000
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA.....Ncz\$	10.845.750



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

Art. 3º - A despesa será realizada segunda a discriminação do Anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

- POR ÓRGÃOS E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01 - PODER LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....Ncz\$ 1.080.000

02 - PODER EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito.....Ncz\$ 664.250

02 - Serviço de Administração.....Ncz\$ 465.000

03 - Serviço de Fazenda Ncz\$ 518.500

04 - Serviços de Obras Públicas e Urbanismo.....Ncz\$ 1.460.000

05 - Serviços de Transportes.....Ncz\$ 1.076.000

06 - Serviços de Educação e Cultura.....Ncz\$ 2.944.000

07 - Serviço de Saúde Ncz\$ 1.285.000

08 - Serviço de Assistência Social.....Ncz\$ 605.000

09 - Serviço de Produção e Abastecimento....Ncz\$ 615.000

10 - Administração Distritais.....Ncz\$ 133.000

TOTAL GERAL DA DESPESA.....Ncz\$ 10.845.750

2 - POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio Ncz\$ 5.305.750

3.2 - Transferências Correntes Ncz\$ 305.500

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES.....Ncz\$ 5.305.750

4.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos.....Ncz\$ 5.540.000

4.2 - Inversões Financeiras.....Ncz\$ -

4.3 - Transferências de Capital Ncz\$ -

TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL.....Ncz\$ 5.540.000

TOTAL DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.....Ncz\$ 10.845.750

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar a execução das despesas ao cumprimento efetivo da receita.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite correspondente a 100% (Cem por Cento), da Receita prevista no Orçamento.



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

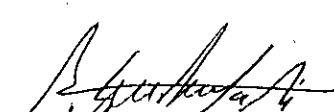
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

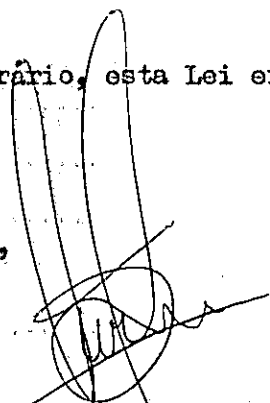
I - Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, obedecendo o previsto no Art. 165 § 8º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

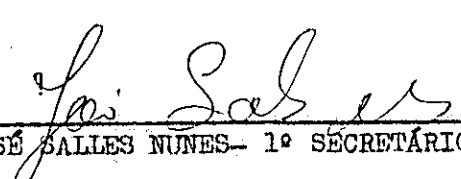
Art. 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo, até 31 de Dezembro do ano em curso.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 1990.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO,


 ANTÔNIO TIBURPINO DA SILVA-PRESIDENTE


 MARIVALDO SARAIVA DE SOUZA-VICE-PRESIDENTE

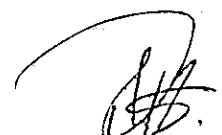

 JOSÉ SALLES NUNES- 1º SECRETÁRIO

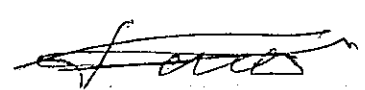

 RAIMUNDO ASSUNÇÃO LIMA DE OLIVEIRA
 2º SECRETÁRIO


 PAULO ROBERTO GUIMARÃES LOBO-VEREADOR


 ROBERTO BOAVENTURA T. DA ROCHA

VEREADOR


 RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA-VEREADOR


 OTAVIANO OLIVEIRA DA SILVA-
 VEREADOR


 MÁRIO MIGUEL - VEREADOR